



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E-Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Compras e Licitação - Funcionario
Responsável pela demanda (nome)	Eduardo Domingos Fernandes
MATRÍCULA	90
E-mail	compras@camaracaboverde.mg.gov.br
Telefone	(35) 92000-4668

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

“Curso: *Licitações e Contratos Administrativos. Da Teoria à Prática na Nova Lei –para a capacitação e aplicação da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”

3. JUSTIFICATIVA

A escolha do Instituto Imperium | Treinamentos e Consultoria, representado pelo advogado Paulo Luciano de Oliveira Carlos (OAB/MG 92.746), para a prestação dos serviços de treinamento especializado na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), se justifica com base na notória especialização do contratado, que atende plenamente aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos para o objeto em questão.

A empresa atua desde 2019 na prestação de serviços de capacitação voltados à Administração Pública, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos, sendo liderada por profissional com ampla experiência desde 2002. O advogado Paulo Luciano de Oliveira Carlos possui comprovada expertise na área, já tendo ministrado cursos e treinamentos em diversos órgãos públicos, além de manter equipe técnica qualificada para atender demandas específicas do setor público.

Considerando a complexidade do conteúdo abordado, a necessidade de atualização técnica dos servidores e o caráter singular do serviço, conclui-se que o Instituto Imperium é a escolha mais adequada para a execução do treinamento, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Espera-se que, ao término do curso, o servidor esteja aptos a aplicar de forma segura e eficiente os dispositivos da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), compreendendo seus princípios, modalidades, etapas e exigências. O treinamento proporcionará conhecimento, com foco na legalidade, planejamento, transparência e controle dos processos.
- O participante também estará preparado para elaborar editais, termos de referência, gerenciar contratos administrativos e adotar práticas que previnam falhas, litígios e irregularidades, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas seguintes conta de recursos específicos.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 01/01 Câmara Municipal / Legislativo Municipal

04128 0005 4013 0000 – PROG DE TREINAMENTO E QUALIF. SERVIDORES

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 41

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

7. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Eduardo Domingos Fernandes
CPF	146.477.056-50
Cargo	Agente de Contratação
E-mail	compras@camaracaboverde.mg.gov.br
Telefone	35 92000-4668

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Eduardo Domingos Fernandes
Integrante Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04128 0005 4013 0000/3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se à Agente de Contratação para providências necessárias.

MAÍSA RENATA BATISTA GIANINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE 002/2025

OBJETO

“Curso: Licitações e Contratos Administrativos. Da Teoria à Prática na Nova Lei – para a capacitação e aplicação da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Curso	-	-

PROGRAMAÇÃO

Data: 28 a 30 de Abril de 2025

Início: 28 de abril as 12:00hr

Encerramento: 30 de abril as 17:00

JUSTIFICATIVA

O prestador dos serviços é a empresa **INSTITUTO IMPERIUM | Treinamentos e Consultoria, que tem como INSTRUTOR / PALESTRANTE o advogado PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS, OAB/MG 92.746**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 35.325313/0001-02, estabelecido à Avenida Padre Dehon, nº 260, sala 508, centro, Lavras / MG, **CONFORME FARTA DOCUMENTAÇÃO ANEXA.**

A empresa atua desde 2019 no mercado e o seu titular, o **advogado Paulo Luciano de Oliveira Carlos, OAB/MG 92.746**, desde o ano de 2002 e tem como principal objetivo a prestação de serviços de consultoria jurídica e treinamentos personalizados para órgãos públicos, com abordagem das questões legais da Administração Pública, especialmente, Licitações e Contratos Administrativos e, mais especificamente, **IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM A CONSEQUENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

REESTRUTURAÇÃO DOS SETORES DE LICITAÇÕES. Além disso, possui privilegiada equipe de profissionais com qualificação técnica diferenciada e vasta experiência em Direito Público e Administração Pública, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos.

A experiência profissional e o conhecimento teórico dos profissionais podem ser comprovados por meio da documentação de sua notória especialização que será acostada aos autos, demonstrando ser a empresa a mais adequada para a execução dos serviços de TREINAMENTO DE PESSOAL, cuja complexidade demonstra que não podem ser executados por qualquer outro profissional do direito.

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza técnica dos serviços e a notória especialização da contratada.

TEMAS PARA SEREM ABORDADOS

MÓDULO I - Fundamentos e Princípios da Nova Lei de Licitações:

- Introdução à nova Lei de Licitações e seus impactos nos municípios.
- Princípios fundamentais da nova legislação.
- Aspectos gerais das modalidades licitatórias.
- Procedimentos e etapas dos processos licitatórios.
- O papel dos agentes públicos e suas responsabilidades.
- Transparência e controle social nas licitações municipais.

MÓDULO II - Reestruturação dos Setores de Licitações:

- Diagnóstico dos setores de licitações: identificação de desafios e oportunidades.
- Planejamento estratégico para a reestruturação dos processos licitatórios.
- Organização e capacitação da equipe de licitações.
- Fluxos de trabalho eficientes e boas práticas na condução das licitações.
- Tecnologias e ferramentas para o suporte à gestão de licitações.
- Monitoramento e avaliação de resultados na nova era das licitações municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

MÓDULO III - Contratação Pública Responsável:

- Elaboração de editais e termos de referência.
- Julgamento e seleção das propostas: critérios objetivos e subjetivos.
- Sustentabilidade nas licitações municipais: aspectos ambientais, sociais e econômicos.
- Gestão dos contratos administrativos.
- Sanções administrativas e medidas corretivas.
- Parcerias público-privadas e consórcios municipais.

MÓDULO IV - Aspectos Controversos e Desafios Práticos:

- Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos práticos e jurisprudência recente.
- O tratamento das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações.
- Impugnações, recursos e ações judiciais decorrentes de licitações municipais.
- Convênios, transferências voluntárias e a nova lei de licitações.
- Questões éticas e combate à corrupção nos processos licitatórios.
- Prevenção e combate às fraudes nas licitações municipais

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

É notório que as compras públicas, *geralmente*, devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade.

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Nesse sentido assevera Marçal JUSTEN FILHO: Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si.

Cita-se, a propósito, a lição de Joel de Menezes Niebuhr:

Repita-se que a inexigibilidade encontra amparo no traço singular com que qualquer um dos potenciais contratados imprimiria à execução do mesmo. Várias pessoas poderiam executar o contrato, todas de modo especial e peculiar, incomparável objetivamente em licitação pública. Daí a inexigibilidade, que depende da subjetividade dos critérios para a aferição do contratado, isto é, no final das contas, da discricionariedade dos agentes administrativos. Nesse processo discricionário, o agente administrativo encontra amplo espaço de liberdade para escolher aquele especialista que reputa o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com estimativa subjetiva. Na



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

perspectiva dessa competência discricionária, observa-se elemento de extrema relevância para visualizar a inviabilidade de competição, qual seja o juízo de confiança do agente administrativo em determinado especialista, que o leva a contratá-lo, preterindo outros com similar capacitação.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A inviabilidade de competição, prevista no inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021, acontece quando o profissional for **notoriamente especializado**. Nesses termos, a Súmula no 252, do Tribunal de Contas da União, ainda sobre a questão da inexigibilidade, na Lei nº 8.666/1993:

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei no 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Quanto à singularidade, Marçal JUSTEN FILHO entende que:

(...) a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão (...)

Isso significa dizer que o trabalho a ser realizado deve ter natureza própria e diferente daquele ordinariamente efetivado pela Administração. A singularidade do serviço a ser prestado resta demonstrada, tendo em vista a excepcionalidade do objeto devido a impossibilidade de atuação da Procuradoria Jurídica desta Casa.

A notória especialização é entendida como sendo o reconhecimento público da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfruta de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade, como no presente caso.

Assim, embora possam existir vários profissionais dotados de notória especialização em determinada área do conhecimento, a circunstância que inviabiliza a competição são as suas características individuais, que despertam a confiança do administrador, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, bem como do interesse público que deve ser buscado em toda atuação da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

Resta evidente, portanto, que a contratação de SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, por profissional / (empresa) notoriamente especializado por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2.021, não constitui qualquer ilegalidade.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Cabo Verde, na dotação abaixo discriminada:

04128 0005 4013 0000 – PROG DE TREINAMENTO E QUALIF. SERVIDORES

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica FICHA 41

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer pedidos de informações;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

prestação dos serviços;

- Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Indicar, quando não puder fazê-lo pessoalmente, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato com a Contratada, dentro do horário normal de expediente (08:00 hs às 18:00 hs), sem que isso gere qualquer custo adicional;

OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

prepostos da Contratada em relação ao objeto do Contrato;

- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

PAGAMENTO

O valor de cada inscrição no Curso acima mencionado é de **R\$ 1997,00(mil novecentos e noventa e sete reais)**.

O pagamento a favor do contratado será através de boleto a ser emitido pela Contratada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada pelo setor competente.

Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões:

I - Negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho;

II - Situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais;

III – Falência e Concordata;

- Sendo que as mesmas deverão sempre apresentar-se válidas para a contratação e nova consulta será realizada posterior à data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa no importe de até 30% (trinta por cento) sob o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo, entendo que a empresa INSTITUTO IMPERIUM | Treinamentos e Consultoria, que tem como INSTRUTOR / PALESTRANTE o advogado PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA CARLOS, OAB/MG 92.746, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 35.325313/0001-02, estabelecido à Avenida Padre Dehon, nº 260, sala 508, centro, Lavras / MG, preenche os requisitos para a requerida contratação.

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o Termo de Referência e determino ao setor de licitações para a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Maísa Renata Batista Gianini
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PROCESSO N.º: 17/2025

INEXIGIBILIDADE N.º: 002/2025

Objeto: “Curso: *Licitações e Contratos Administrativos. Da Teoria à Prática na Nova Lei –para a capacitação e aplicação da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”

AUTUAÇÃO

Em 14 de Abril de 2025, AUTUO o processo de Inexigibilidade que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Eduardo Domingos Fernandes, Agente de Contratação, o subscrevo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a proceder à abertura do Processo Administrativo nº 17/2025, na modalidade:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”

Objeto: “Curso: *Licitações e Contratos Administrativos. Da Teoria à Prática na Nova Lei –para a capacitação e aplicação da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*”

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, atuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

Cabo Verde, 15 de Abril de 2025.

MAÍSA RENATA BATISTA GIANINI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

DE: Departamento de Compras e Licitações

PARA: Laini de Cassi Fileni Azarias Negrão
Assessora Jurídica

Senhora Assessora Jurídica,

Conforme determinado pelo Exmo. Sra. Maísa Renata Batista Gianini – Presidente da Câmara Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com base nos termos do artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021.

Cabo Verde, 14 de Abril de 2025.

Eduardo Domingos Fernandes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Adm. nº 17/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

OBJETO: “Contratação de serviço de palestra sobre Desenvolvimento Pessoal e Profissional para agentes públicos, através da Escola do Legislativo Municipal, a ser realizada no dia 12 de março de 2025 em Cabo Verde MG”

Com base nas informações constantes no **Processo nº. 17/2025**, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica, **INSTITUTO IMPERIUM TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.**, cadastrada sob o CNPJ Nº 35.325313/0001-02, perfazendo a importância total de R\$ 1997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais) por inscrição, em cumprimento aos termos do Artigo 74, III da Lei nº 14.133/21, constatado o atendimento à todas as exigências previstas na Lei.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

Cabo Verde, 14 de Abril de 2024.

MAÍSA RENATA BATISTA GIANINI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: contato@camaracaboverde.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade. Declaramos, para os devidos fins, que ocorreu à "**Contratação do Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Da Teoria à Prática na Nova Lei, a ser realizada nos dias 28 a 30 de maio de 2025 em Belo Horizonte/MG**", foi publicado no dia **15/04/2025** no mural e no site oficial da Câmara Municipal de Cabo Verde, localizado na Praça São Francisco, nº 02 – Centro, Cabo Verde-MG, em conformidade com a exigência de publicidade e transparência dispostas na Lei nº 14.133/2021.

Cabo Verde MG, 14 de Abril de 2025.